



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 105/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) PAMELLA DE MATOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8327, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 01/04/2017 a 29/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Nova Andradina (MS), 19 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 106/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARA SILVIA OSORIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARA SILVIA OSORIO CASTILHO**, matrícula 1907, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - MAG 901, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 60%, no período de 01/04/2017 a 29/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 107/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA**, matrícula 4502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 31/03/2017 a 28/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 108/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MADAI DERCI PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MADAI DERCI PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 4921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 13/04/2017 a 11/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 109/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) NEUZA GONZAGA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **NEUZA GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula 3939, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 12/04/2017 a 10/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 110/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ADAO CARVALHO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ADAO CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 4618, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 05/04/2017 a 04/05/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 111/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JURANDIR PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JURANDIR PEREIRA**, matrícula 3807, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 14/04/2017 a 12/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 112/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JECONIAS SARAIVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JECONIAS SARAIVA DOS SANTOS**, matrícula 6861, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 10/04/2017 a 08/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 113/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO**, matrícula 6077, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/04/2017 a 29/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 114/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CEILA MARIA KATAOKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CEILA MARIA KATAOKA**, matrícula 2946, ocupante do cargo de ODONTOLOGO - SES 1006, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ AUDITORES/BLGES, no período de 01/04/2017 a 29/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 115/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA**, matrícula 3008, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA/VGS, no período de 08/04/2017 a 06/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº.116/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 13/03/2017 a 11/05/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 117/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUCIENE SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUCIENE SOARES DOS SANTOS**, matrícula 6400, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 15/04/2017 A 16/04/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 118/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUCIENE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUCIENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 4496, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 10/05/2017 a 08/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2017.

Nova Andradina (MS), 25 DE ABRIL DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017**DAS PARTES:**

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017**

DO OBJETO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ESTRADAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL.

DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 87/2017, a saber:

3670-CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; medindo 225x105x50 mm (comprimento x largura x altura); categoria tipo tijolo aparente, categoria B; conforme norma NBR 7170	PINDOCARE	UN	10000,0000	0,4600	4.600,00
2	CAL HIDRATADA	SILICATE	SACO	100,0000	11,7000	1.170,00
3	Areia, grossa-lavada; composto de areia natural, com porcentagem em peso nas peneiras 6,3 mm (0 a 7%), 1,2mm (30 a 70%), 0,15mm (90 a 100%); com módulo de finura de 1,95; com limite de porcentagem de torrões de argila igual a 1,5%; com limite de material carbonáceo igual a 0,5% (concreto apar.) e 1% (demais concretos); com limite de material pulverulentos em concreto submetido a desgaste superficial de 3% e demais concretos de 5%; composto de grãos minerais, duros, compactos, límpidos e duráveis; conforme NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389; etc.	PARANA	m3	15,0000	91,0000	1.365,00
4	Pedra brita: Nº 1/2 granulometria dimensão de 9 a 13 mm	DUVEZA	m3	10,0000	158,0000	1.580,00
5	Vergalhão 5/16" 6 mm (NBR 7480/2007), barra com 12 metros	GERDAU	BARRA	15,0000	24,6000	369,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIAMETRO DE 0,80 MTS(NBR-8890/2007: CLASSE PA-1 E PA-4).	CONCORDIA	UN	8,0000	419,0000	3.352,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Ø 0,60 METROS (NBR-8890/2007: CLASSE PA-1 E PA-4).	CONCORDIA	UN	8,0000	200,0000	1.600,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Ø 1,00 METRO (NBR-8890/2007: CLASSE PA-1 E PA-4).	CONCORDIA	UN	10,0000	520,0000	5.200,00
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PB 400 MM DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	CONCORDIA	UN	8,0000	94,0000	752,00
Total do Fornecedor:						19.988,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.110 - 33.90.30.00.00.0000080

Nova Andradina - MS, 17/04/2017

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

EURICO FERNANDO VIEIRA - CPF: 175.721.548-40

Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganjifujibayashi"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2017.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº3/2017 - Processo nº17-2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o a aquisição de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de equipamento de som e imagem, conforme solicitação nº 17/2017, e especificado no anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 26/04/2017, de 07h00 às 13h00, após solicitação no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação e na íntegra pelo site <http://www.novaandradina.ms.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao/pregao-no-3-2017-equipamentos-de-som-e-multimidia-clique-aqui> - Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/05/2017 às 08h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 25 de abril de 2017.

Marcos Roberto Matos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 122/2017 - Processo nº 50252/2017 - FLY Nº 0333.0002672/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Locação (aluguel) de brinquedos infantis, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé), com a finalidade de atender as unidades dos Centros de Referências CRAS e CREAS e as Unidades de Serviços de Convivência de Casa Verde e Nova Andradina, a serem utilizados em ações em Bairros, Grupos Psicossociais de Crianças e Adolescentes e dia das Crianças, conforme solicitação nº 280/2017 e CI nº 140/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 27/04/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/05/2017 às 09:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 25 de Abril de 2017.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 123/2017 - Processo nº 50100/2017 - FLY Nº 0333.0002525/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização (som volante) para divulgação dos Programas Bolsa Família - CAD-Único, Ações Estratégicas do PETI - AEPETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças, Adolescentes e Jovens e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, vinculados a esta Secretaria Municipal, conforme solicitação nº 272/2017 e CI nº 137/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 27/04/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *aline* - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/05/2017 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 25 de Abril de 2017.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 121/2017 - Processo nº 47986/2017 - FLY Nº 0333.0000528/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço "ITEM" Objeto: Aquisição de materiais para sinalização vertical de ruas e avenidas do perímetro urbano para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAN, conforme CI nº 002/2017 e solicitação 013/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 27/04/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *aline* - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/05/2017 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 25 de abril de 2017.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 220/2016.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a pessoa física **ERISMAR DIAS DE FREITAS**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **26/01/17 a 25/07/17**, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9 da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 22 de março de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

Locatário

ERISMAR DIAS DE FREITAS

Locador

DECRETO Nº. 1.974, de 24 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria de Municipal de Finanças e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto §2º do art. 23 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012 e alterações posteriores e a Lei Complementar nº 204 de 15 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, criada no art. 8º da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão, o controle da execução das atividades de administração tributária, financeira, contábil e tecnologia de informação e a gestão dos recursos humanos.

Parágrafo único. A atuação dos titulares das unidades organizacionais integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão far-se-á subordinada à direção, coordenação, supervisão e controle do titular da unidade, de conformidade com os princípios inscritos no Título II da Lei nº 1.089/2012.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão compete:

- I - A formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, a arrecadação, o lançamento e a fiscalização de tributos e receitas municipais e o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
- II - A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
- III - A emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;
- IV - A realização de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Administração e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;
- V - A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
- VI - A proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;

VII - A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento anual e plurianual do Município, observadas as normas do artigo 165 a 169 da Constituição Federal, e a elaboração dos atos legais relativos à abertura de créditos adicionais;

VIII - A orientação aos órgãos e entidades municipais para proposição de seus orçamentos, consolidando as propostas, bem como o controle e o acompanhamento da aplicação das suas dotações orçamentárias;

IX - O acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da aplicação dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

X - O levantamento e a identificação das proposições de programação das despesas para elaboração do orçamento anual do Município, relativamente aos gastos com pessoal, material, serviços e encargos, instalações, material permanente e equipamentos;

XI - A manutenção e a atualização do Plano de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas das entidades da administração indireta do Poder Executivo;

XII - O processamento do pagamento das despesas, da movimentação das contas bancárias da Prefeitura e o repasse de recursos ao Poder Legislativo e realização das transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos;

XIII - O estabelecimento da programação financeira de despesa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

XIV - A proposição dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

XV - A prestação de apoio administrativo, orçamentária, financeira e contábil aos órgãos da administração direta que compõem a Governadoria Municipal;

XVI - A gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, contribuindo para a desburocratização dos processos, promovendo a inclusão digital, efetividade e transparência dos serviços oferecidos à população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;

XVII - A formulação de políticas e diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais, voltados à Tecnologia da Informação e Comunicação, a serem observados por toda a Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria, a modernização, a otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;

XVIII - O gerenciamento da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, compreendendo a rede de comunicação de dados, internet e intranet e o suporte operacional aos sistemas de informações e dados, em nível corporativo;

XIX - A coordenação, a supervisão e a execução das funções de auditoria e controle interno do Poder Executivo, relativamente às atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências a conta do orçamento municipal;

XX - O cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

XXI - A formulação e condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação e execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal para os órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXII - A elaboração e a administração do plano de cargos e carreiras para os servidores do Poder Executivo, a fixação e o controle do quadro de lotação e o estudo e a proposição da política e dos sistemas de remuneração salarial;

XXIII - O estudo e a análise das proposições de alteração do quadro de pessoal do Poder Executivo, em especial, criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança para atender à execução de atividades dos órgãos e entidades da administração municipal;

XXIV - O estudo para criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, para atender à execução de atividades dos órgãos e entidades da administração municipal;

XXV - O acompanhamento das atividades de gestão do regime próprio de previdência social do Município, a regularidade dos recolhimentos das contribuições e a promoção e gestão de programas de assistência social e à saúde dos servidores municipais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão tem a estrutura básica integrada pelas seguintes unidades organizacionais:

I - Subsecretaria de Gestão Orçamentária e Contabilidade;

a) Gerência de Execução Orçamentária;

II - Subsecretaria de Administração Tributária:

a) Gerência do Cadastro Tributário;

b) Departamento de Fiscalização Tributária;

III - Diretoria Geral de Administração de Finanças

IV - Diretoria-Geral de Recursos Humanos;

V - Diretoria-Geral de Tecnologia e Suporte;

a) Gerência de Tecnologia e Suporte

VI - Auditoria-Geral do Município;

a) Gerência de Controle Interno;

b) Gerência de Controle de Convênios.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, vincula-se à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, para os fins previstos no inciso II do art. 19 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012.

Art. 4º Compete às unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

I - Através da Subsecretaria de Gestão Orçamentária e Contabilidade:

a) A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e Plurianual do Município, observadas as normas do artigo 165 a 169 da Constituição Federal, e a elaboração dos atos legais relativos à abertura de créditos adicionais;

b) A orientação aos órgãos e entidades municipais para proposição de seus orçamentos, consolidando as propostas, bem como o controle e o acompanhamento da aplicação das suas dotações orçamentárias;

c) A manutenção e a atualização do Plano de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas das entidades da administração indireta do Poder Executivo;

d) A execução das fases de realização da despesa relativamente à utilização dos recursos do orçamento anual mediante a reserva orçamentária e emissão de empenhos;

e) O acompanhamento da execução orçamentária, através da manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos do Poder Executivo;

f) A supervisão e a elaboração de balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis, além de outros relatórios e demonstrativos contábeis que se destinam a reunir informações necessárias ao atendimento da LRF ou subsidiar o processo de tomada de decisão;

g) A responsabilidade pelo envio de informações através de sistema informatizado aos órgãos de controle, nos sistemas SICOM, LRF, transparência, SISCONF, SIOPS, SIOPE e demais sistemas necessários para cumprimento de normas e instruções dos órgãos de controle e da Secretaria do Tesouro Nacional;

h) A prestação de orientação às unidades organizacionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal quanto a gestão contábil do Município;

i) A elaboração da prestação de contas aos órgãos de controle externo e interno, referente às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, nas formas exigidas por lei e consolidadas;

j) O atendimento nas ações fiscalizadoras do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, elaborando e anexando documentação comprobatória ou esclarecedora, quando necessário, e/ou solicitado;

II - Através da Subsecretaria de Administração Tributária:

a) A formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, a arrecadação, o lançamento e a fiscalização de tributos e receitas municipais e o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

b) A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

c) A emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;

d) A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

III – Através da Diretoria Geral de Administração e Finanças:

a) O processamento do pagamento das despesas, da movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e fundos especiais e o repasse de recursos destinados ao Poder Legislativo, conforme termos específicos;

b) A proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e medidas de contenção de despesas e ajustes às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a proposição de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;

d) A proposição dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária e definição de cotas de desembolso para os órgãos, entidades e fundos da Administração Municipal;

IV – Através da Diretoria-Geral de Recursos Humanos:

a) A formulação das políticas públicas e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoas, visando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais;

b) A promoção de medidas para a realização de ações visando a qualificação profissional dos servidores para exercer suas funções e ficarem comprometidos com os valores da democracia, da eficiência e da equidade na prestação de serviços públicos;

c) A realização estudos e pesquisas visando a execução de projetos e ações para a identificação de alternativas para a promoção do desenvolvimento de medidas para valorização pessoal e profissional dos colaboradores da administração municipal;

d) A proposição de normas para padronização de procedimentos de concessão de direitos e vantagens e regulamentação referentes à:

1 - Lotação, movimentação, remanejamento e cedência de pessoal;

2 - Recrutamento, seleção e admissão pessoal e avaliação de desempenho, para fim de estágio probatório e promoção na carreira;

3 - Participação em eventos de formação, qualificação, capacitação e aperfeiçoamento profissional e implementação de medidas pertinentes ao desenvolvimento de programas de desenvolvimento funcional e pessoal;

e) O acompanhamento da legislação aplicável aos servidores, em especial, as referentes ao regime estatutário, planos de cargos, previdenciária social, promovendo ajustes nos procedimentos praticados, em virtude de alterações e revisões;

f) O planejamento da execução dos concursos públicos para recrutamento e seleção de pessoal para cargos efetivos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

g) A formulação de modelo e critérios de avaliação de desempenho por competência e a coordenação, orientação e implementação de sua aplicação no âmbito da Administração Municipal;

h) O planejamento, a coordenação e a supervisão da gestão do sistema informatizado de recursos humanos, definindo e controlando os níveis de acesso ao sistema pelos agentes autorizados, visando a segurança do sistema;

i) A proposição e a elaboração dos atos de pessoal e atos normativos de competência da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em especial, para regulamentar as matérias que envolvam direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais;

j) A formulação e a promoção da divulgação dos cronogramas que envolvam atividades de elaboração e processamento da folha de pagamento, mantendo o controle de seu cumprimento;

k) A articulação com as unidades setoriais e os gestores de recursos humanos dos órgãos municipais para cumprimento de competências comuns na área de recursos humanos;

l) A orientação das unidades setoriais do sistema de recursos humanos quanto à obediência às normas e aos procedimentos relativos ao pagamento de direitos e vantagens financeiras aos servidores do Poder Executivo.

V- Através da Diretoria de Tecnologia e Suporte:

a) A gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, contribuindo para a desburocratização dos processos, promovendo a inclusão digital, efetividade e transparência dos serviços oferecidos à população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;

b) A formulação de políticas e diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais, voltados à Tecnologia da Informação e Comunicação, a serem observadas por toda a Administração Municipal, objetivando a melhoria, a modernização, a otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;

c) O gerenciamento da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, compreendendo a rede de comunicação de dados, internet e intranet e o suporte operacional aos sistemas de informações e dados, em nível corporativo.

VI – Através da Auditoria Geral do Município:

a) A coordenação, a supervisão e a execução das funções de auditoria e controle interno do Poder Executivo, relativamente às atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências a conta do orçamento municipal;

b) O cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º Às Diretorias-Gerais e às Subsecretarias que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão compete:

I – Subsidiar o Secretário Municipal de estudos e proposições para definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;

II – Assessorar o Secretário Municipal em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando facilitar o processo de tomada de decisão;

III – Acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações de competência da sua área de atuação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;

IV – Formular e acompanhar o planejamento estratégico da Secretaria e coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas.

Parágrafo único. As competências específicas das unidades organizacionais que compõem a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão serão estabelecidas no seu regimento interno.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

I – As Diretorias-Gerais, por Diretor-Geral, símbolo DAS-111;

II – As Subsecretarias, por Subsecretário, símbolo DAS-112;

III – Os Departamentos, por Diretor de Departamento, símbolo DAS-113;

IV – As Gerências, por Gerente, símbolo DAS-113;

Art. 7º Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:

I – O Secretário Municipal, por ocupante de cargo em comissão designado pelo Prefeito Municipal;

II – Os Diretores-Gerais, por servidor indicado pelo Secretário Municipal;

III – Os Subsecretários, por servidor indicado pelo Secretário Municipal;

IV – Os Gerentes, por um servidor indicado pelo Secretário Municipal, preferencialmente lotado na respectiva unidade.

Parágrafo único. Os substitutos dos ocupantes dos cargos em comissão referidos neste artigo serão designados por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão é representada pelo organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º O regimento interno da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências das unidades organizacionais de sua estrutura e as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, será proposto pelo seu titular, no prazo de até noventa dias da publicação deste Decreto.

Art. 10 Fica alterado o art. 5º do Decreto 1.831/2016, excluindo o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Serviços Públicos disposto no artigo 1.590/2015, passando a vigorar, respectivamente, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 11 Revoga a alínea "a" e acrescenta a alínea "d" no inciso VI do Art. 2º do Decreto nº 1.588 de 13 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

VI – Procuradoria-Geral do Município;

a) revogado

b)

c)

d) Assessoria de atendimento aos órgãos de controle".

Art. 12 À Assessoria de atendimento aos órgãos de controle da Procuradoria Geral do Município, compete:

a) Orientar os órgãos governamentais no atendimento às exigências legais de encaminhamento de documentos e informações de acordo com as normas vigentes e acompanhar todos os processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos de controle;

b) Representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) Responder diligências, apresentar defesas e acompanhar processos em tramitação junto aos órgãos de controle.

Art. 13 A estrutura básica da Procuradoria Geral do Município é representada no organograma constante no anexo II deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 1.584, de 06 de fevereiro de 2015 e demais disposições em contrário e alterados os Decreto nº 1.831/2016 e Decreto nº 1.588/2015.

Nova Andradina-MS, 24 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I AO DECRETO 1.974/2017
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

DECRETO Nº. 1.975 de 24 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 21 e 23 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 1.116, de 12 de abril de 2013 e pela Lei Complementar nº 204/2017;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criada no art. 12 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012 e alterada pela Lei Complementar nº 204/2017, órgão de administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento e a administração municipal, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da administração pública, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações.

Parágrafo único. A atuação dos titulares das unidades organizacionais integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração far-se-á subordinada à direção, coordenação, supervisão e controle do titular da pasta, de conformidade com os princípios inscritos no Título II da Lei nº 1.089/2012.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Planejamento e Administração compete:

I - O planejamento municipal, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da administração pública, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

II - O controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades e convênios interinstitucionais;

III - A promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados à área de atuação do Município ou que tenham caráter multidisciplinar, entre órgãos e entidades do Estado ou da União;

Decreto 1.975/2017 p. 02

IV - A administração de material e suprimentos, através da realização dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços para os órgãos e entidades de direito público do Poder Executivo, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;

V - A organização, a manutenção e a gestão dos serviços de protocolo, registro, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos administrativos, bem como arquivo público;

VI - A coordenação e organização das atividades de compras e contratações para a administração municipal, compreendendo a logística do suprimento e do almoxarifado;

VII - A gestão dos serviços-meios e das atividades de manutenção e registro do patrimônio municipal, mediante a execução da manutenção e conservação de prédios públicos, a promoção de locação, alienação, permissão, permuta, doação, aquisição e cessão de uso de bens municipais e a realização de negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado ou da União pelo Município.

VIII - A coordenação do processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislações voltadas para o desenvolvimento urbano e socioeconômico do Município e a formulação de estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tem a estrutura básica integrada pelas seguintes unidades organizacionais:

I - Subsecretaria de Suprimento;

a) Gerência de Compras;

b) Gerência de Licitação.

II - Diretoria de Planejamento;

III - Diretoria de Gestão do Almoxarifado;

IV - Assessoria de Gestão do Patrimônio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

Decreto 1.975/2017 p. 03

I - A Subsecretaria por Subsecretário, símbolo DAS 112;

II - As Diretorias por Diretor, símbolo DAS-112;

III - As Gerências por Gerente, símbolo DAS-113;

IV - A Assessoria por Assessor, símbolo DAS- 114.

Art. 5º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração está representada no anexo I deste Decreto.

Art. 6º O regimento interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências das unidades organizacionais de sua estrutura e as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, será proposto pelo seu titular, no prazo de até noventa dias da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1.254 de 15 de janeiro de 2013, demais disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

Nova Andradina-MS, 24 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 50434/2017 - FLY Nº 0333.0002848/2017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES/RECEPTORES DE SINAIS DE TV ANALÓGICO E DIGITAL**. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, solicitação 298/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 12 a 14 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **JOSE MAMEDIO CAMPOS 02989239120**, CNPJ: **27.202.652/0001-65**, perfazendo um valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.044 - 33.90.39.00.00.00.1000

5. **Condições de entrega:** Em até 01(um) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de abril de 2017.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Controle
Ordenador de Despesa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS Nº 0092017

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente no prazo estabelecido acarretará a(s) penalidade(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 28 (cobrança da taxa de execução dos serviços) e/ou pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo

PROPRIETÁRIO	NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
IRACEMA AURORA DA SILVA	543/2017	20/03/2017	22421	14	6	RUA ANTONIO CAPUCI	SN	IMPERIAL
JEAN JUNIOR NUNES	579/2017	22/03/2017	22714	16	18	RUA RAIMUNDO DANTAS	SN	IMPERIAL
JEAN JUNIOR NUNES	580/2017	22/03/2017	22715	16	19	RUA RAIMUNDO DANTAS	SN	IMPERIAL
RONYVALDO DE SOUZA	593/2017	23/03/2017	22592	18	5	RUA DIOCELINEO PONEZ	SN	IMPERIAL

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM/Matricula 7780/Fiscal Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS Nº 0102017

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente no prazo estabelecido acarretará a(s) penalidade(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 28 (cobrança da taxa de execução dos serviços) e/ou pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo

PROPRIETÁRIO	NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
CELIA SOUZA RAFAEL	1753/2016	12/01/2017	18350	4	14	TAKASHI TUDA	923	PORTAL DO PARQUE

CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA/Matricula 7781/Fiscal Posturas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/02/2017

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/05/2016, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos – Masculino e Feminino, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroscavadeira, Operador de Trator de Pneus e Operador de BobCat, Motorista de Veículos Pesado de coleta de lixo, pipa, comboio, caçamba e prancha**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D, bem como, uma fotos 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

AUXILIAR
DE SERVIÇOS BÁSICOS – MASCULINO NOVA ANDRADINA

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
João Batista da Silva	366.410	AP.	17º
Jeanro Aparecido do Amaral Costa	1.949.827	AP.	18º
José Augusto Barbosa de Matos	1.566.872	AP.	19º

Nova Andradina-MS, 25 de Abril de 2017.

Roberto Ginell
Secretario Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

Objeto:

O objeto deste instrumento de Contrato é a aquisição de materiais básicos de construção, para atender reparos de canaletas em vias públicas, construção de tento, reparos de calçamento de prédios públicos, construção e reforma de tampas de boca de lobo, PV (Poço de Visita), guias de acessibilidade para cadeirantes, etc

VALOR:

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 26.282,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais)

VIGENCIA:

A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento para o exercício de 2017: Proj./Ativ.: 1065 – Recuperação e Manutenção de vias urbanas; Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.1000 – Outros Materiais de Consumo, consignados no orçamento para 2017.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 20/03/2017

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante

CONCORDIA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Emerson Greco
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto:

O objeto deste instrumento de Contrato é a aquisição de materiais básicos de construção, para atender reparos de canaletas em vias públicas, construção de tento, reparos de calçamento de prédios públicos, construção e reforma de tampas de boca de lobo, PV (Poço de Visita), guias de acessibilidade para cadeirantes, etc

VALOR:

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 15.338,00 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais).

VIGENCIA:

A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento para o exercício de 2017: Proj./Ativ.: 1065 – Recuperação e Manutenção de vias urbanas; Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.1000 – Outros Materiais de Consumo, consignados no orçamento para 2017.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 20/03/2017

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante
COMERCIAL SANTA MARIA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Juliana Ferreira Simão Rodrigues
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2014

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Caixa Econômica Federal, dos serviços descritos abaixo, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

1 - Sem caráter de exclusividade:

Arrecadação de tributos e demais receitas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

VALOR: Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina pagará a Caixa Econômica Federal a importância global estimada para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Por recebimento de documento, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN, e Taxas de Serviços com intervenção de funcionário – caixa, telebanco, banco postal e correspondente bancário.	
	Por recebimento de documento, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN, e Taxas de Serviços modalidade "online", descritos no Anexo A, com intervenção de funcionário – caixa, telebanco, banco postal e correspondente bancário.	
I	Por documento recebido no Guichê	R\$ 2,50
II	Por documento recebido na Rede Lotérica	R\$ 2,50
III	Por documento recebido no Internet	R\$ 2,50
IV	Por documento recebido no Auto-atendimento	R\$ 2,50
V	Por documento recebido no Correspondente	R\$ 2,50
VI	Por registro na disponibilização de arquivo retorno	R\$ 2,00

VIGENCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extra, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o Município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento nº. 001/2014.

DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão – Elemento de Despesa: 33.90.39.81.00.1000. – Serviços Bancários.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 27/10/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Arion Aíslan de Sousa

Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adenira Aparecida Delgado Ferreira

Contratada

.Hom PP 87-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

=====
O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 48957/2017
b) Licitação Nr.: 87/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/04/17
e) Objeto da Licitação: - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ESTRADAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL.
CONTRATADO:
CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 17/04/17
Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

Página 1

LEI Nº 1.373, de 25 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a alteração das Leis 1.191/2014 e 1.239/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei 1.191, de 13 de Março de 2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar de forma parcelada, em até 96 (noventa e seis) vezes, a indenização dos terrenos doados nos Conjuntos Habitacionais Universitário e Universitário II, sendo o respectivo valor cobrado:

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei 1.239, de 09 de Dezembro de 2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar de forma parcelada, em até 96 (noventa e seis) vezes, a indenização dos terrenos doados nos Conjuntos Habitacionais Celina Gonçalves e Bela Vista III, sendo o respectivo valor cobrado:

Art. 3º As pessoas que aderiram aos parcelamentos constantes nas Leis 1.191, de 13 de Março de 2014, e 1.239, de 09 de Dezembro de 2014, antes da vigência da presente lei, que amplia o prazo para indenizar o Município, poderão solicitar a Subsecretaria de Administração Tributária o parcelamento da dívida pelo prazo máximo previsto nesta lei (96 vezes), ocasião em que se contará o prazo já decorrido.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o parcelamento englobará apenas as parcelas vincendas, bem como não ensejará direito a desconto pelo pagamento antecipado e nem compensação dos pagamentos já efetuados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.374, de 25 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.292/2015, que estabelece a doação de lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de programas de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.292/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os referidos lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal - CEF a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS ou a beneficiários de Programa Habitacional de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 2º Ficam acrescentados o inciso V, a alínea "a" ao inciso V e o item "a1" à alínea "a" do inciso V, todos no artigo 1º da Lei 1.292/2015, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V – Conjunto Habitacional Bela Vista III – 20 (vinte) lotes:

a) Quadra 3:

a1) Lotes 01 a 20, matrículas 23.824 a 23.843.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.375, de 25 de Abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de contribuição com a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, CNPJ 01.924.273/0001-95, para repasse de contribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de contribuição com a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, CNPJ 01.924.273/0001-95, com o objetivo de executar o projeto da "29ª Corrida Ciclística e Pedestre do Trabalhador de Nova Andradina 2017", não enquadrado na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições como despesas as quais não correspondam contraprestação direta de bens e serviços e que não sejam reembolsáveis pelo recebedor.

Art. 2º O valor máximo a ser repassado é de R\$ 21.057,50 (vinte e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no ano de 2017, podendo o termo de contribuição ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.

Parágrafo único. O termo de contribuição referido nesta lei poderá ser prorrogado por igual valor, no interesse das partes envolvidas, mantido o valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

I - Recurso transferido do município: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2050 – Manutenção Encargos Gabinete Secretário; 33.50.41 – Contribuições. R\$ 21.057,50 (vinte e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte 001 – Recurso Próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 968/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16 20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finançs e Gestã
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais)

Credor: 5851 MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELLI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 970/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	17	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	17 21	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	20.122.0040	- Desenvolvimento Tecnológico
Projeto/Atividade:	2.105	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Credor: 5851 MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELLI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMADI, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 970/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	17	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	17 21	- SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	20.122.0040	- Desenvolvimento Tecnológico
Projeto/Atividade:	2.105	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Credor: 5851 MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELLI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMADI, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 971/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07 09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais)

Credor: 5851 MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELLI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 972/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21 06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.109	- Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 14.502,00 (quatorze mil quinhentos e dois reais)

Credor: 145 CAIADO PNEUS LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 973/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 48048/17, Pregão: 31/2017, Ata nº.: 21/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21 06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.109	- Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 9.205,80 (nove mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)

Credor: 5852 GIULIA TAMBORRINO EIRELI ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS PARA ATENDER VEICULOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 465/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 49063/2017, Pregão: 52/2017, Ata nº.: 36/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F. M. de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.1106	- Aparelhos, Equipamentos, Utens. Medico-Odont.

Valor Total do Empenho: 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais)

Credor: 1994 RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO,OBESO E INFANTIL),COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 466/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 49063/2017, Pregão: 52/2017, Ata nº.: 36/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F. M. de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.1106	- Aparelhos, Equipamentos, Utens. Medico-Odont.

Valor Total do Empenho: 1.125,60 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Credor: 1993 DUOMED-PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO,OBESO E INFANTIL),COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 960/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 40208/16, Pregão: 180/2016, Ata nº.: 97/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 15.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.110	- Manutenção e enc. c/ conservação de estradas
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.0080	- Manutenção e Conservação de Veículos

Valor Total do Empenho: 39.631,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e um reais)

Credor: 1888 V F SENA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAQUINARIOS PESADO DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 97/2016**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 467/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 42180/2016, Pregão: 250/2016, Ata nº.: 136/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.316,80 (um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Credor: 260 GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO COM A FINALIDADE DE ATENDER CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 961/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44437/16, Pregão: 373/2016, Ata nº.: 185/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 600,00 (seiscentos reais)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEBEDOUROS E FREEZER DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 185/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 962/17 Data: 24/04/2017

Licitação: Processo: 44437/16, Pregão: 373/2016, Ata nº.: 185/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEBEDOUROS E FREEZER DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 185/2016.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 – S.R.P.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 113/2017 – S.R.P.; Processo nº 49434/2017 – FLY nº 0333.0001885/2017 cuja data de abertura estava prevista para o dia 02/05/2017 às 15h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: II – Nº 0114, segunda-feira, 17 de abril de 2017, pag. 02/04:

Tendo em vista que houve alteração no Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 09/05/2017 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 25 de abril de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** doravante denominado **CEDENTE** e **FUNSAU-NA – Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina** doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso

DA FINALIDADE DO TERMO:

O presente termo tem por finalidade, a CESSÃO DE USO, de 01 (uma) máquina de costura, pelo CEDENTE Município de Nova Andradina à CESSIONÁRIA FUNSAU-NA – Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, que serão partes integrantes do presente termo.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O presente termo tem como objeto **01 (uma)** máquina de costura, 01 (uma) máquina de costura Interlock Protex TY – 757, com número de patrimônio nº 2.151, de propriedade do CEDENTE que concede a CESSIONÁRIA para ser utilizada na Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina localizada na Avenida Euler de Oliveira Lima, nº 71 - Bairro Durval Andrade Filho, nesta cidade.

DO PRAZO:

O prazo do presente TERMO será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogável nos mesmos moldes, respeitando o interesse das partes. Os bens serão revertidos ao CEDENTE, quando do término da concessão aqui noticiada.

DO VALOR:

A presente cessão de uso ocorrerá sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto as mencionadas na Cláusula acima.

Nova Andradina MS, 11 de Abril de 2017

HERNANDES ORTIZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Ordenador de Despesas

Cedente

FUNSAU – NA Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina

Nelson Custódio da Silva

Diretor Geral

Cessionária



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 28/2016, celebrado com a Empresa **JOÃO DEFAVARI - ME**.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos